



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2970/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde – Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2.061	PRESTADORES DE SERVIÇO SAÚDE PÚBLICA	R\$ 800.000,00
(2552) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo especificados:

I. O valor de R\$ 689.200,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), ocorrerá por Superavit Financeiro, apurado na fonte de recurso 1 – Tesouro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. E o valor de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por conta da anulação parcial, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias.

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO MANUT. GABINETE E GOVERNO	R\$ 7.000,00
(167) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 9.300,00
(228) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
(233) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
(237) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.000,00
(669) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.2.149	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE OBRAS	R\$ 5.000,00
(734) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02.02.04	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS	
15.452.0026.1.106	EXPANSÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO	R\$ 60.000,00
(4779) 4590.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
510.0000	Assistência Social – Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
08.244.0021.2.150	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	R\$	10.000,00
(2940) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.500,00
(2948) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
(5384) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0021.2.004	INSTITUTO ACOL. CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	9.000,00
(3052) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
(3062) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
(3088) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.000,00
08.244.0021.2.245	CENTRO REF. ESPECIAL ASSISTENCIAL- CREAS	R\$	1.700,00
(3291) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
(3310) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	700,00
110.0000	Geral		
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO		
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS	R\$	4.800,00
(5526) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.800,00
	TOTAL	R\$	110.800,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO